Avenida Acesita, 3230 - São José
Timóteo/MG - CEP 35182-132
pgm.timoteo@gmail.com
(31) 3847-4706

LEI Nº 3.807, DE 12 DE AGOSTO DE 2021.

Altera redação de dispositivos da Lei nº 3.496, de 06 de julho de 2016, que "Altera a redação de dispositivo da Lei nº. 3.081, de 12/07/2010, que dispõe sobre a Política Municipal do Idoso e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE TIMÓTEO aprovou e eu, Prefeito de Timóteo, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° O art. 1º da Lei Municipal 3.496, de 06 de julho de 2016 passa com a seguinte redação:

Art. 1° O artigo 11 da Lei nº 3.081, de 12/07/2010, passa a ter a seguinte redação:

Art.11.....

I - dos órgãos governamentais:

a) 01 (uma) representante da Secretaria de Assistência Social
b) 01 (uma) representante da Secretaria de Saúde;
c) 01 (um) representante da Secretaria de Educação e Cultura;
d) 02 (dois) representantes indicados entre as demais Secretarias (Fazenda, Habitação, Planejamento e Procuradoria-Geral).

II - dos órgãos não governamentais:

a) 01 (um) representante da população usuária dos serviços de atendimento ao idoso;

b) 04 (quatro) representantes da população das Organizações da Sociedade Civil – OSC da política de atendimento ao Idoso: Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, Entidades, Associação de Classe, coletivos movimentos sociais

Avenida Acesita, 3230 - São José
Timóteo/MG – CEP 35182-132
pgm.timoteo@gmail.com
(31) 3847-4706

representativos do pensamento científico, religioso e filosófico, sindicatos, organizações profissionais interessadas e outros nessa linha.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Timóteo, 12 de agosto de 2021; 57º Ano de Emancipação Político-Administrativa.

Douglas Willkys
Prefeito de Timóteo